



MINUTA

PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

AVISO

COMUNICAÇÃO PARA EFEITO DE REGISTRO DO BEM CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL, DENOMINADO “FESTIVIDADE DO GLORIOSO SÃO SEBASTIÃO NA REGIÃO DO MARAJÓ”, ESTADO DO PARÁ, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO.

Na forma e para os fins do disposto no § 5º do art. 3º do Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, dirige-se a todos os interessados para

AVISAR

que está em trâmite no âmbito deste Instituto o processo administrativo nº 01450.010235/2008-30, que se refere à proposta de registro das “Festividade do Glorioso São Sebastião na região do Marajó”, estado do Pará, como Patrimônio Cultural do Brasil, apresentado pelo Museu do Marajó com solicitação de apoio da Irmandade do Glorioso São Sebastião de Cachoeira do Arari ao Ministro da Cultura e anuências advindas das localidades de Soure, Pedral, Afuá, Rio de Piraioara e Cacoal. A região do Marajó é composta por dezesseis municípios: Cachoeira do Arari, Chaves, Muaná, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, Soure, Afuá, Anajás, Breves, Curralinho, São Sebastião da Boa Vista, Portel, Gurupá, Melgaço e Breves. Em pelo menos quatorze desses municípios existem, atualmente, festividades em honra a São Sebastião e nos demais existem referência à festa apenas em memória. A existência dessa devoção na região remonta ao período de colonização e a ação missionária no século XVI. São Sebastião é tido como protetor e advogado na região do Marajó, assim como associado às virtudes de guerreiro, que o aproxima de características identitárias dos marajoaras. A imagem de São Sebastião está sempre presente nos altares das casas e também das igrejas. A realização das festividades em devoção a São Sebastião compõe um calendário de homenagens e agradecimentos por graças alcançadas. Inicia-se com um período de esmolação que pode durar de agosto a dezembro e consiste na peregrinação da Comissão de foliões coletando donativos para o santo pelas regiões em do torno do local da festa. Na chegada desses grupos nas casas e fazendas são executadas as folias e ladainhas, principais expressões

X



associadas à Celebração. As folias e ladainhas possuem repertórios próprios específicos para cada situação, que são transmitidos geração a geração e atualmente também por meio de oficinas. Possuem algumas características que as consolidam enquanto repertório: a forma, o instrumental e suas funções em relação aos componentes da comissão e a peregrinação. Entre os dias 10 e 20 de janeiro ocorrem às festividades propriamente ditas, marcadas pelo ciclo de levantação e derrubada do mastro. Ao longo desses dias ocorrem procissões, ladainhas, festas dançantes nos barracões e arraiais, que são o ponto certo de encontro das pessoas da região. O frito do vaqueiro, o leite de onça e a luta marajoara são outros bens associados à realização desta celebração que a torna, juntamente com as especificidades dessa região, singular frente a outras festas de santo. O trabalho produzido para a instrução do processo contém elementos que motivaram a emissão de parecer favorável à inscrição das **Festividades do Glorioso São Sebastião na região do Marajó no Livro de Registro das Celebrações**. A presente comunicação tem por finalidade tornar público o ato que se quer praticar, e permitir que, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, qualquer interessado apresente a sua manifestação.

AMPARO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, art. 216 (inciso II); Lei nº 8.029 de 12 de abril de 1990; Lei nº 8.113, de 12 de dezembro de 1990; Decreto nº 6.844, de 07 de maio de 2009 e Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS: 30 (trinta) dias.

CORRESPONDÊNCIA PARA: Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural – Presidente – SEPS Quadra 713/913 Sul / Bloco D – 5º andar – CEP. 70.390-135 – Brasília/DF.

Jurema Machado

Presidente

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN